

# Lei Nº 789/68

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 789/68 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um crédito Especial de R\$ 1.575,00 (Um mil quinhentos e setenta e cinco cruzeiros novos), para pagamento mensal da importância de R\$ 75,00 (setenta e cinco cruzeiros novos), aos motoristas encarregados dos motores de serviço de iluminação Pública dos Bairros: Pedro Canário, Cristal e Vila do Vinhático, deste Município, a partir de 1º de Junho do ano.

Art. 2º - Para atendimento das despesas decorrentes com o crédito especial de que trata o artigo anterior da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar igual importância do mesmo de arrecadação no corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Setembro de 1968

Boutycher  
Presidente da Câmara